



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Serra

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 41/2020,**

**DE 01 DE SETEMBRO DE 2020**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO APLICADA (PPCOMP)  
MESTRADO PROFISSIONAL EM COMPUTAÇÃO APLICADA  
IFES CAMPUS SERRA**

O Diretor-Geral do Campus Serra do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Campus Serra do Ifes), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período informado no cronograma (ANEXO I) deste edital, as inscrições para o processo seletivo de alunos para o curso de pós-graduação *stricto sensu* **Mestrado Profissional em Computação Aplicada** do Programa de Pós-graduação em Computação Aplicada (PPComp), em nível de Mestrado, com ingresso no ano letivo de 2020/2.

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1 Este Edital trata do Processo Seletivo Simplificado para o curso de pós-graduação *stricto sensu* **Mestrado Profissional em Mestrado Profissional em Computação Aplicada** oferecido na modalidade presencial. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pelo Diretor-Geral do Campus Serra do Ifes.

1.2 Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas **exclusivamente** pelo e-mail <[ppcomp.serra@ifes.edu.br](mailto:ppcomp.serra@ifes.edu.br)>.

1.3 O curso será oferecido de modo público e gratuito, i.e., não haverá encargos financeiros no que se refere a mensalidades ou taxas de matrícula.

1.4 As aulas do curso serão realizadas semanalmente, na modalidade presencial, no período noturno, das 19:00h às 22:00h, no Campus Serra do Ifes, situado à Rodovia ES-010 – Km 6,5 – Manguinhos, Serra – ES, conforme calendário das atividades acadêmicas definido pelo *campus* Serra do Ifes. A duração regular do curso é de 24 meses.

1.5 O Curso de Mestrado Profissional em Computação Aplicada do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada (PPComp) do Ifes é oferecido no âmbito do Campus Serra e possui duas Linhas de Pesquisa, Inteligência Artificial (IA) e Redes de Computadores (RC).

## **2. DO PÚBLICO ALVO**

2.1 O processo seletivo é regido de acordo com o estabelecido neste edital e destina-se **exclusivamente** aos candidatos que possam receber bolsas de mestrado segundo regras das agências de fomento da FAPES e do CNPq e com formação superior na área de conhecimento de Computação.

- a) De acordo com o documento “Referenciais de Formação para os Cursos de Graduação em Computação” (RF) da Sociedade Brasileira de Computação (SBC) (<https://www.sbc.org.br/documentos-da-sbc/send/127-educacao/1155-referenciais-de-formacao-para-cursos-de-graduacao-em-computacao-outubro-2017>), os cursos de graduação na área de

computação são: Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Licenciatura em Computação e Sistemas de Informação. Os cursos tecnológicos aceitos são os que constam na Tabela 1 da página 139 do RF.

b) O candidato deverá atender aos requisitos para indicação e contratação de bolsa:

possuir e manter atualizado seu cadastro na agência de fomento;

possuir currículo cadastrado na plataforma Lattes atualizado;

ser aluno regularmente matriculado em curso de Mestrado Profissional no PPG no qual está sendo indicado;

ser residente no estado do Espírito Santo;

\* quando da indicação do candidato à bolsa este não residir no Espírito Santo (e.g. candidatos vindos de outros países e estados brasileiros), deverá apresentar declaração se comprometendo a apresentar comprovação de residência no Espírito Santo no ato da contratação da bolsa, sob pena de não implementação da bolsa.

dedicar-se integralmente às atividades do curso de pós-graduação e do projeto de mestrado;

contar com anuência do orientador para execução do plano de atividades proposto;

não acumular a percepção de bolsa com qualquer outra modalidade de bolsa da FAPES ou CAPES ou de outra agência de fomento, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;

não exercer atividade remunerada de qualquer natureza, em caráter eventual ou não eventual;

é vedado ser sócio-gerente, sócio-administrador, participar da administração de sociedade privada e/ou ser microempreendedor individual;

não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do PPG;

não ser aluno em programa de residência médica;

não ser aposentado;

não ter concluído outro curso de Mestrado;

estar adimplente junto à agência de fomento;

estar em regularidade fiscal junto às esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto à Justiça Trabalhista;

c) A inobservância dos requisitos do candidato a bolsa constituirá fator impeditivo para implementação da bolsa. Caso o candidato seja impedido de implementar a bolsa, acarretará na perda da vaga no curso de mestrado.

## **2.2 A comprovação do pré-requisito de formação superior, e outros documentos, dar-se-á no momento do requerimento de matrícula pelo candidato.**

2.3 Em ambas as linhas de pesquisa do Mestrado é necessário que os candidatos tenham sólidos conhecimentos em programação.

2.4 Em ambas as linhas de pesquisa do Mestrado é necessário que os candidatos tenham proficiência em língua inglesa suficientes para leitura e interpretação de artigo qualificado na área de computação.

## **3. DAS VAGAS**

3.1 Serão oferecidas 2 (duas) vagas para o curso.

a) As vagas estão vinculadas ao “EDITAL FAPES Nº 14/2019 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO (PROCAP 2020 – ME)”. O valor da bolsa deve ser conferido no site da FAPES: <https://fapes.es.gov.br/valores-de-bolsas-e-auxilios>

3.2 Poderão ser acrescidas até 6 (seis) vagas, a depender dos resultados dos editais FAPES (“EDITAL FAPES Nº 01/2020 - APOIO A PROJETOS INOVADORES E SPIN OFF”) e do CNPq (“Chamada CNPq Nº 12/2020 - Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação - MAI/DAI”), aos quais os projetos e bolsas

estão associados. O valor da bolsa do CNPq deve ser conferido no site do CNPq.

3.3 De acordo com a Resolução CS Ifes Nº 10/2017, do total das vagas oferecidas, 25% das vagas são destinadas para PPI (pretos, pardos ou indígenas) e 5% das vagas para PcD (pessoas com deficiência), visando ao atendimento da política de ações afirmativas da pós-graduação.

3.4 Os candidatos à reserva de vagas previstas no subitem 3.2 farão sua opção no ato da inscrição indicando apenas uma das modalidades de reserva de vagas sendo que concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência conforme o Quadro 1.

Quadro 1 – Demonstrativo de distribuição de vagas para 2 vagas.

Ampla Concorrência (AC)	AC + Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	AC + Pessoa com Deficiência (PcD)	Total
0	1	1	2

3.5 A medida que novas vagas forem abertas, e os suplentes forem chamados, a evolução das vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência, seguem o Quadro 2.

Quadro 2 – Demonstrativo de distribuição de vagas em caso de chamada de suplentes.

Ampla Concorrência (AC)	AC + Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	AC + Pessoa com Deficiência (PcD)	Total
1	1	1	3
2	1	1	4
2	2	1	5
3	2	1	6
4	2	1	7
5	2	1	8

3.6 Os candidatos PPI e PcD classificados no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (25% das vagas para PPI e 5% das vagas para PcD).

3.7 Não havendo candidatos PPI ou PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

3.8 O Programa de Pós-graduação em Computação Aplicada (PPComp) reserva-se o direito de não preencher todas as vagas ofertadas caso não haja número suficiente de candidatos aprovados.

3.9 Os candidatos PPI e PcD devem seguir a “Orientação Normativa PRPPG No 01/2019, de 9 de agosto de 2019” do Ifes, preenchendo o(s) anexo(s) correspondente(s) à sua categoria.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 PERÍODO: ver cronograma deste edital (ANEXO I deste edital).

a) Devido a situação da pandemia (Covid-19) o cronograma poderá mudar a critério da comissão.

4.2 LOCAL: As inscrições no Processo Seletivo serão feitas exclusivamente através de formulário eletrônico, utilizando o endereço <https://forms.gle/Hq3iG1NKNFzor2uD6>. É necessário fazer o *login* em uma conta do Google para preencher o formulário e alterá-lo posteriormente, caso necessário.

4.3 Documentação digitalizada exigida:

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido (o candidato deve preencher todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico), e fazer o carregamento (*upload*) dos documentos solicitados, conforme instruções contidas naquela página;

b) Cópia digitalizada de documento de Identificação Civil com foto, **frente e verso**. Serão considerados documentos de identificação civil:

Cédulas de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal;

Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros;

Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;

Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997;

Certificado de Dispensa de Incorporação;

Certificado de Reservista;

Passaporte;

Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Identidade funcional em consonância com o Decreto no 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

c) CPF ou comprovante de inscrição no CPF retirado do site da Receita Federal do Brasil;

d) Curriculum Lattes em formato pdf, mesma versão disponível na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), com cópias da comprovação da produção acadêmica e profissional.

e) Tabela de Solicitação de Pontuação (Tabela do ANEXO III) com a pontuação desejada preenchida. Caso a tabela de solicitação não seja preenchida, o candidato terá pontuação 0,0 (zero).

f) Documentos comprobatórios das pontuações solicitadas na “Tabela de Solicitação de Pontuação”.

g) Cópia digitalizada do ANEXO II assinada pelo candidato.

h) Para candidatos PPI e PcD, devem incluir o(s) documento(s) preenchido(s), assinado(s) e escaneado(s) do(s) anexo(s) da “Orientação Normativa PRPPG No 01/2019, de 9 de agosto de 2019” do Ifes, de acordo com a sua categoria.

4.4 A inscrição do candidato será indeferida se os documentos solicitados no item 4.3 estiverem em outro formato que não o PDF, incompletos, ilegíveis, rasurados, ou fora da data de validade.

4.5 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

4.6 Os candidatos às vagas para pretos, pardos e indígenas serão convocados para verificação da autodeclaração através de procedimento para verificação da autodeclaração a ser realizado por comissão específica para este fim e deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, para o procedimento de verificação, munidos de documento de identificação oficial original, com foto, que contenha o número do documento de identificação.

4.6.1 O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos(as) às vagas reservadas para pretos(as) e pardos(as) doravante chamado de Heteroidentificação será feito de acordo com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 e Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019.

4.6.2 Serão chamados para este procedimento, até o limite de 4 (quatro) candidatos, de acordo com a ordem de classificação da lista PP;

4.6.3 Para o procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos(as) às vagas para pretos(as) e pardos(as) será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre ascendência e documentos.

4.6.4 O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos(as) às vagas para indígenas será através da análise dos seguintes documentos que deverão ser entregues pelo(a) candidato(a):

- a) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas que deverá conter contatos /endereços para possíveis verificações (ANEXO II da Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019); e
- b) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.

4.6.5 O(a) candidato(a) a uma vaga reservada para pretos(as), pardos(as) e indígenas que não comparecer perante o procedimento de verificação complementar da autodeclaração ou cuja autodeclaração seja indeferida terá sua inscrição na vaga reservada cancelada e concorrerá apenas na vaga de ampla concorrência salvo nos casos previstos do item 10.5.

4.6.6 Em decorrência do estado de emergência de saúde pública de importância internacional acerca do novo coronavírus (COVID-19), o procedimento de verificação complementar da autodeclaração (heteroidentificação) para as vagas de pretos(as) e pardos(as) seguirá o protocolo de biossegurança estabelecido pelo Ifes, assim como as decisões do Comitê de Crise do IFES, e será especificado no ato da convocação.

4.6.7 Será disponibilizado o resultado dos candidatos submetidos ao procedimento de verificação complementar da autodeclaração, conforme cronograma deste edital.

4.6.8 Serão admitidos recursos contra o resultado do procedimento de verificação complementar da autodeclaração de pretos(as), pardos(as) e indígenas. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio (ANEXO IV deste edital), conforme cronograma deste edital.

4.6.9 Os recursos serão analisados por comissão própria prevista na Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019. O resultado dessa análise será divulgado conforme cronograma deste edital.

4.7 A elegibilidade de candidato às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá ser verificada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde, educacional e psicossocial do campus através da análise do laudo exigido pela Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019 e outros exames quando estes forem solicitados para complementação.

4.7.1 O candidato que não apresentar documentação completa, ou cuja condição de pessoa com deficiência não for verificada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar será impedido de concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência sendo a inscrição cancelada.

4.7.2 Será disponibilizado resultado da verificação da autodeclaração e elegibilidade dos candidatos inscritos nas vagas reservadas a pessoa com deficiência, conforme cronograma deste edital.

4.7.3 Serão admitidos recursos contra o resultado a que se refere o item anterior. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio (ANEXO IV deste edital), conforme cronograma deste edital.

4.7.4 Os recursos serão analisados por comissão recursal prevista na Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019. O resultado dessa análise será divulgado conforme cronograma deste edital.

4.8 O Campus Serra do Ifes não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

4.9 É vedada a entrega posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.10 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O Campus Serra do Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4.11 A inscrição do(a) candidato(a) implicará automaticamente no conhecimento e na aceitação do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada (<http://ppcomp.serra.ifes.edu.br/>) e das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

4.11.1 Devido à situação de pandemia, os artigos descritos no Regulamento Interno referentes ao processo seletivo não estão sendo seguidos na íntegra, tais como das provas de conhecimento específicos e proficiência em inglês.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 O processo seletivo do Mestrado Profissional em Computação Aplicada, de que trata este Edital será realizada em uma etapa: Análise Curricular.

5.2 Análise Curricular (Classificatória e Eliminatória):

5.2.1 O(A) candidato(a) deverá ter Currículo Lattes cadastrado na base de dados do CNPq.

5.2.2 A análise do currículo será feita com base na Tabela de Solicitação de Pontuação, da documentação comprobatória e do Currículo Lattes entregues na inscrição, conforme ANEXO III.

a) a organização da análise de currículo será composta por 3 arquivos em formato pdf:

(i) único arquivo com Currículo Lattes;

(ii) único arquivo com a Tabela de Solicitação de Pontuação preenchida (ANEXO III), com a pontuação requerida e indicando em cada item a(s) página(s) exatas do arquivo de documentação comprobatória;

(iii) único arquivo com toda a documentação comprobatória, numerada por páginas;

b) será pontuada apenas a documentação comprobatória que constar do Currículo Lattes e da Tabela de Solicitação de Pontuação, ao mesmo tempo.

c) a contagem da Análise Curricular só será feita com base nos itens e pontuações pedidos da Tabela de Solicitação de Pontuação

d) para cada item da Tabela de Solicitação de Pontuação só serão considerados a(s) página(s) informada(s) do arquivo de documentação comprobatória.

5.2.3 O candidato será eliminado se constatada alguma irregularidade em sua documentação.

5.2.4 A não entrega dos documentos preenchidos implica em pontuação zero (0) para esta etapa da seleção.

5.2.5 Candidatos que obtiverem nota 0,0 (zero) pontos nesta etapa serão eliminados do processo seletivo.

## **6. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO**

6.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão classificados na ordem decrescente da nota final da análise curricular obtida, separados em 3 (três) listas distintas referentes às vagas reservadas para negros, pardos e indígenas (PPI), às vagas para pessoas com deficiência (PcD) e às vagas de ampla concorrência.

6.2 A classificação dos candidatos dar-se-á, rigorosamente, observando-se a ordem decrescente dos

resultados obtidos na seleção, considerando-se a distribuição de vagas deste edital até o preenchimento das vagas ofertadas.

6.3 A indicação da linha de pesquisa de cada candidato dar-se-á na listagem dos resultados.

6.4 Em caso de igualdade no total de pontos entre os candidatos, o desempate será efetuado considerando-se na classificação, sucessivamente, o candidato que:

6.4.1 Tiver maior pontuação de Produção Bibliográfica e Técnica (seção 1 do ANEXO III);

6.4.2 Tiver maior pontuação de Artigos como primeiro autor;

6.4.3 Tiver maior pontuação de Experiência Acadêmica (seção 2 do ANEXO III);

6.4.4 Tiver maior tempo de iniciação científica;

6.4.5 Tiver maior idade;

6.4.6 Candidato(a) que se inscreveu em data/hora menos recente.

6.5 Pontuação ou classificação NÃO serão fornecidas por telefone, em nenhuma hipótese.

## 7. DA MATRÍCULA

7.1 As matrículas serão feitas EXCLUSIVAMENTE pela Internet e a documentação será enviada para o e-mail da Comissão Local, conforme informado no ANEXO V, seguindo o cronograma deste edital.

7.2 Para requerer a matrícula, os candidatos deverão apresentar a documentação necessária conforme item 7.4 deste Edital. A documentação apresentada será submetida a análise e serão matriculados os candidatos cuja documentação atenda a legislação vigente e aos itens deste Edital.

7.3 A documentação deverá ser entregue de forma ELETRÔNICA pelo e-mail informado no ANEXO V, observando as seguintes regras:

7.3.1 Deverá ser gerado um único arquivo (pdf), com tamanho máximo de 7 Megabytes, e anexado ao e-mail, contendo os documentos digitalizados necessários para requerimento da matrícula e comprovação necessária a modalidade da vaga de inscrição, se houver, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes. Arquivos fora do padrão exigido ou ilegíveis serão indeferidos.

7.3.2 Somente será analisada a documentação que estiver na caixa de entrada do e-mail constante no ANEXO V, até às **16 horas e 59 minutos do último dia de entrega da documentação da matrícula**, previsto no Cronograma deste Edital.

7.4 Documentação necessária para requerimento da matrícula, a serem entregues por e-mail, conforme exigências deste edital:

a) Requerimento de matrícula preenchido (**ANEXO VII – preenchido e digitalizado**);

b) Diploma de graduação devidamente reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do Ministério da Educação ou designado por este. Serão aceitos provisoriamente documentos que comprovem a data da colação de grau anterior ou igual à data da matrícula. No caso de candidato estrangeiro, declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, mediante a devida revalidação por instituição brasileira conforme legislação vigente. (**original digitalizado**).

c) Histórico Escolar da graduação (**original digitalizado**);

d) Título de Eleitor para maiores de 18 (dezoito) anos de idade (**original digitalizado**);

e) Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitido por órgão de justiça eleitoral (**original digitalizado**);

f) Certificado de Reservista ou Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino,

maiores de 18 (dezoito) anos **(original digitalizado)**;

g) Certidão de nascimento ou casamento **(original digitalizado)**;

h) Certidão de registro do consulado, para estrangeiros **(original digitalizado)**;

i) Registro Nacional de Estrangeiros – visto permanente **(original digitalizado)**;

j) Carteira de identidade **(original digitalizado)**;

k) Cadastro de Pessoa Física – CPF **(original digitalizado)**;

l) Uma foto 3x4, de frente, recente e colorida, com o nome do candidato escrito no verso em letra de forma e à tinta **(a entregar no 1º dia de aula)**;

m) Procuração com firma reconhecida, no caso de ser matrícula efetuada por terceiro **(original digitalizado)**;

n) Carteira de Identidade do procurador, no caso de ser matrícula efetuada por terceiro **(original digitalizado)**.

o) Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais **(ANEXO VIII – preenchido e digitalizado)**;

7.5 A matrícula poderá ser realizada pelo candidato, se maior de idade; pelos pais; ou por terceiro, mediante procuração conforme ANEXO VI, acompanhada de toda a documentação e cópia da carteira de identidade do procurador.

7.6 Após a divulgação do resultado preliminar da análise de documentos de matrícula, os candidatos que tiverem seus requerimentos de matrícula indeferidos por não atenderem aos critérios descritos neste edital e na Lei, poderão interpor recurso fundamentado no e-mail do campus, conforme ANEXO IV, nas datas previstas no cronograma deste edital. É responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados no site do processo seletivo do Ifes.

7.7 É responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da Resolução do Conselho Superior nº 32/2015, que disciplina a matrícula simultânea em mais de um Curso no Ifes, disponível em [http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Institucional/conselho\\_superior/2015/resolucoes/Res\\_CS\\_32\\_2015\\_Altera\\_Resolucao\\_CS\\_59\\_2011\\_-\\_matricula\\_simultanea\\_em\\_mais\\_de\\_um\\_curso\\_ifes.pdf](http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Institucional/conselho_superior/2015/resolucoes/Res_CS_32_2015_Altera_Resolucao_CS_59_2011_-_matricula_simultanea_em_mais_de_um_curso_ifes.pdf).

## **8. DA CHAMADA DE SUPLENTES**

8.1 Ao final do período de matrículas, caso existam vagas, a convocação dos candidatos suplentes será realizada pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) do Campus Serra.

8.2 Serão considerados desistentes os alunos ingressantes na instituição e no curso que não frequentarem a primeira semana letiva sem apresentar justificativa durante esse período, hipótese em que será convocado o suplente imediato para ocupação da vaga. A convocação dos candidatos suplentes será realizada pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) do Campus Serra.

8.3 A análise documental dos suplentes convocados seguirá as mesmas normas utilizadas para os candidatos aprovados constantes neste edital.

8.4 O critério de convocação seguirá rigorosamente a ordem de classificação do candidato. As vagas remanescentes da ampla concorrência serão preenchidas por candidatos suplentes da ampla concorrência, e as de ações afirmativas serão preenchidas por candidatos das ações afirmativas.

8.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados na condição de autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), ou Pessoa com Deficiência (PcD) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 O candidato poderá interpor recurso pelo e-mail <ppcomp.serra@ifes.edu.br>. Os recursos devem ser enviados por e-mail, em formulário próprio disponibilizado no ANEXO IV deste Edital.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo.

9.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.4 Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo, para verificação das afirmações apresentadas.

9.5 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

9.6 A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo seletivo definidos e expressos neste edital.

9.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção em conjunto com a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – DPPGE do Campus Serra do Ifes e o Colegiado do Curso.

9.8 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Serra, 01 de setembro de 2020

Prof. Dr. José Geraldo Orlandi

Diretor-Geral do Campus Serra do Ifes

Comissão de seleção do Edital da turma 2020/2 do Mestrado profissional em Computação Aplicada  
(PPComp) do Campus Serra

Comissão Local de Verificação de Autodeclaração de pretos(as), pardos(as) e indígenas

Comissão Local de Verificação da Autodeclaração e a Elegibilidade de candidatos(as) às Vagas Reservadas  
para Pessoas com Deficiência

### ANEXO I. CRONOGRAMA

Nº	Eventos	Data	Horário/Local
1	Publicação do Edital do Processo Seletivo	01/09/2020	<a href="http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos">http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos</a>
2	Período de inscrição	01/09 a 13/09/2020	As inscrições no Processo Seletivo serão feitas exclusivamente através de formulário eletrônico, utilizando o endereço <a href="https://forms.gle/Hq3iG1NKNFzor2uD6">https://forms.gle/Hq3iG1NKNFzor2uD6</a>
3	Homologação das inscrições dos(as) candidatos(as)	15/09/2020	<a href="http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos">http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos</a>
4	Resultado preliminar da análise curricular	17/09/2020	<a href="http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos">http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos</a>
5	Recursos contra o resultado preliminar da análise curricular	18/09/2020	Enviar formulário de recurso (ANEXO IV) para <a href="mailto:ppcomp.serra@ifes.edu.br">ppcomp.serra@ifes.edu.br</a>
6	Período de entrevistas dos candidatos das vagas PPI	18/09/2020	Horário e local serão publicados em <a href="http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos">http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos</a>
7	Resultado preliminar da verificação dos candidatos das vagas PPI e PcD	21/09/2020	<a href="http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos">http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos</a>
8	Recursos contra o resultado da verificação dos candidatos das vagas PPI e PcD	22/09/2020	Enviar formulário de recurso (ANEXO IV) para <a href="mailto:ppcomp.serra@ifes.edu.br">ppcomp.serra@ifes.edu.br</a>
9	Resultado Final	23/09/2020	<a href="http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos">http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos</a>
10	Período de Matrícula	24/09/2020 a 25/09/2020	Entrega da documentação eletronicamente, conforme exigências do "Matrícula"
11	Resultado preliminar da análise da documentação de matrícula	28/09/2020	<a href="http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos">http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos</a>
12	Recurso do resultado preliminar da análise da documentação de matrícula	29/09/2020	Entrega da documentação eletronicamente, conforme exigências do "Matrícula"
13	Resultado final da análise da documentação de matrícula	30/09/2020	<a href="http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos">http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos</a>
14	Previsão de início das aulas	26/10/2020	No campus Serra do Ifes situado na Rodovia ES-010, km 6,5 - Manguinhos - Serra- ES, CEP 29173-07. Salas e horários a serem divulgados. Aulas em horário noturno.  <i>Durante o estado de emergência de saúde pública de importância internacional acerca do novo coronavírus (COVID-19), as aulas seguirão as resoluções de Atividades não Presenciais do Ifes</i>

**ANEXO II. DECLARAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 41/2020

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO APLICADA (PPCOMP)  
MESTRADO PROFISSIONAL EM COMPUTAÇÃO APLICADA  
IFES CAMPUS SERRA

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para fins de inscrição  
como candidato à vaga de bolsista de agência de fomento e do curso de Mestrado em Computação  
Aplicada do Ifes que:

posso todos os pré-requisitos definidos no item de público-alvo descrito no edital (item 2  
deste edital);

reitero que atendo aos pré-requisitos das agências FAPES e CNPq para contratação de bolsa  
(item 2.1.b deste edital);

que tenho a formação em curso de graduação na área de computação (item 2.1.a deste  
edital);

que tenho sólidos conhecimentos em programação;

tenho proficiência em língua inglesa suficientes para leitura e interpretação de artigo na área  
de computação;

comprometo-me a atender, no prazo estabelecido, ao preenchimento dos cadastros  
necessários e apresentação de documentação para a contratação da bolsa;

aceito o plano de trabalho do projeto de pesquisa a mim indicado, referente à bolsa e;

aceito a linha de pesquisa do projeto a mim indicado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**ANEXO III - TABELA DE SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM COMPUTAÇÃO APLICADA 2020/2 – IFES**

<b>1</b>	<b>Produções Bibliográficas e Técnicas na Área de Ciência da Computação</b>	<b>Valor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>	<b>Documentação Comprobatória</b>	<b>página(s) do arquivo da documentação comprobatória</b>
1.1	Artigos completos em periódicos Qualis A1, A2 ou B1, sendo primeiro autor	40			Primeira página do artigo e o índice do periódico com ISSN	
1.2	Artigos completos em periódicos Qualis A1, A2 ou B1, não sendo o primeiro autor	20			Primeira página do artigo e o índice do periódico com ISSN	
1.3	Artigos completos em periódicos Qualis B2 a B5, sendo primeiro autor	20			Primeira página do artigo e o índice do periódico com ISSN	
1.4	Artigos completos em periódicos Qualis B2 a B5, não sendo o primeiro autor	10			Primeira página do artigo e o índice do periódico com ISSN	
1.5	Artigos completos em periódicos Qualis C ou sem Qualis com corpo de revisores, sendo primeiro autor	4			Primeira página do artigo e o índice do periódico com ISSN	
1.6	Artigos completos em periódicos Qualis C ou sem Qualis com corpo de revisores, não sendo o primeiro autor	2			Primeira página do artigo e o índice do periódico com ISSN	
1.7	Livro ou Capítulo de livros com ISBN (no máximo 20 pontos)	10			Primeira página do livro/capítulo, da página com o ISBN e do índice do livro	
1.9	Trabalhos publicados em eventos técnicos-científicos internacionais	20			Primeira página do artigo e índice dos anais	
1.10	Trabalhos publicados em eventos técnicos-científicos nacionais	10			Primeira página do artigo e índice dos anais	
1.11	Trabalhos publicados em eventos técnicos-científicos regionais	5			Primeira página do artigo e índice dos anais	
1.12	Registro de Patente / Registro de Software	10			Certificado da patente ou de Registro de	

software					
<b>Total Parcial</b>					
<b>2</b>	<b>Experiência Acadêmica</b>	<b>Valor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>	<b>Documentação Comprobatória</b>
2.1	Iniciação científica (IC) ou como membro de projeto de pesquisa	5 por semestre			Certificado de IC ou declaração do coordenador do projeto
	Iniciação tecnológica (IT) ou como membro de projeto de extensão, desenvolvimento tecnológico ou inovação	5 por semestre			Certificado de IT ou declaração do coordenador do projeto
2.2	PET	2 por semestre			Declaração do tutor
<b>Total Parcial</b>					
<b>3</b>	<b>Experiência Profissional (máximo 25 pontos)</b>	<b>Valor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>	<b>Documentação</b>
3.1	Experiência Profissional na área de computação (no máximo 25 pontos)	5 por ano			Declaração do setor de RH ou equivalente da empresa com a descrição das atividades
3.2	Estágio Profissional na área de computação (no máximo 5 pontos)	1 por semestre			Contrato de estágio
<b>Total Parcial</b>					
<b>Total Geral</b>					

\* O qualis da produção bibliográfica pode ser conferida na página: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

escolhendo a opção de “Classificações de periódicos quadriênio 2013-2016” em Evento de Classificação e selecionando a opção “Ciência da Computação” em Área de Avaliação.

\* Cada produção bibliográfica só poderá ser contabilizada um única vez.

\* A contabilização do semestre deve ser completo, isto é, deve ser de pelo menos 6 meses completos. Da mesma forma, o ano deve ser completo, isto é, pelo menos 12 meses. Só serão contabilizados valores por

tempo completo e não serão calculados valores proporcionais.

**ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

PROCESSO SELETIVO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM COMPUTAÇÃO APLICADA

IFES

---

**À Comissão de Seleção do Processo Seletivo**

---

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

Justificativa do(a) Candidato(a) - Razões da solicitação do recurso:

---

---

---

---

---

---

---

Obs.: Preencher o formulário, imprimir, assinar, digitalizar e enviar para o endereço eletrônico  
<ppcomp.serra@ifes.edu.br>

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020

---

Assinatura do(a) candidato(a)

---

**ANEXO V.**  
**DA MATRÍCULA, E-MAIL E ATENDIMENTO**

<b>Campus</b>	<b>Endereço</b>	<b>Atendimento</b>
Serra	Rodovia ES 010, KM 6,5 – Manguinhos – Serra-ES	Registro Acadêmico – Tel/whatszap: 27 3182-9236 E-mail: <a href="mailto:matriculapos.serra@ifes.edu.br">matriculapos.serra@ifes.edu.br</a>

**Observação:** O e-mail apresentado no quadro acima será EXCLUSIVAMENTE para envio da documentação dos candidatos relacionados à Matrícula e estará disponível apenas no período destinado a entrega da documentação de matrícula, conforme cronograma deste Edital.

**ANEXO VI.**

**Modelo de Procuração para Matrícula**

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identificação: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ candidato ao curso: Mestrado Profissional em Computação Aplicada, por meio deste instrumento de procuração, nomeio meu bastante procurador o(a) \_\_\_\_\_, documento de identificação: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ para me representar perante o Ifes, campus: \_\_\_\_\_, com a finalidade de efetivar a minha matrícula.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Procurador(a)

***Observação: Deverá ser apresentado original e cópia ou cópia autenticada dos documentos citados.***

ANEXO VII.

REQUERIMENTO DE MATRICULA  
(Preencher sem abreviaturas com os dados do candidato)

À Coordenadoria de Registros Acadêmicos:

Eu: Nome		Data de Nasc:		
_____		' ____/____/____		
Nome social:				
_____				
Endereço:		Nº:	Complemento:	
_____		_____	_____	
Bairro:	CEP:	Procedência: ( ) Urbana ( )		
_____	_____	_____		
Cidade:	Estado:	Sexo: M ( )	F ( )	
_____	_____	_____	_____	
Etnia: ( ) Branca ( ) Amarela ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Preta ( ) Outra:				
_____				
E-mail:				
_____				
Telefone fixo:	Celular:	Nacionalidade:	Estado Civil:	
_____	_____	_____	_____	
Profissão:	Tipo Sanguíneo:	Naturalidade:		
_____	_____	_____		
Grau de Instrução:				
_____				
Necessidades especiais: Sim ( ) Não ( ) Qual(is):				
_____				
Nome do Pai:		Tel.:	Profissão:	
_____		_____	_____	
Grau da Instrução: Ensino ( ) Fundamental ( ) Médio( ) Graduação		E-mail do pai:		
_____		_____		
Nome da Mãe:		Tel.:	Profissão:	
_____		_____	_____	
Grau da Instrução: Ensino ( ) Fundamental ( ) Médio( ) Graduação		E-mail da mãe:		
_____		_____		
Número de pessoas na moradia:	Com quem reside:	Pai	Mãe	Cônjuge
_____	_____	( )	( )	( )
_____	_____	_____	_____	_____
Outros / Especificar:	Tel:	Renda Familiar Bruta (nº de salários):		
_____	_____	_____		
Endereço, se diferente do aluno: :		Nº:	Telefone:	
_____		_____	_____	
Bairro:	CEP:	Cidade-Estado:		
_____	_____	_____		
Venho requerer matrícula no Curso: Mestrado Profissional em Computação Aplicada			Turno:	
_____			Noturno	
_____				

Serra – ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a) ou Responsável

**ANEXO VIII.**  
**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS**  
**PESSOAIS**

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**TITULAR – ALUNO A SER MATRICULADO**

*Pessoa a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.*

Nome:

RG:

CPF:

Ao assinar o presente termo, o Titular consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, CNPJ nº 10.838.653/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco nº 50, Santa Lúcia, Vitória (ES) telefone 55 27 3357-7500, e-mail [acs@ifes.edu.br](mailto:acs@ifes.edu.br), doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

**Dados Pessoais**

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

Os dados pessoais fornecidos no Requerimento de Matrícula e eventuais alterações posteriores.

Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador.

Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;

Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

**Finalidades do Tratamento dos Dados**

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico.

Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares.

Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus serviços, de forma gratuita.

**Compartilhamento de Dados**

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

### **Segurança dos Dados**

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

### **Término do Tratamento dos Dados**

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

### **Direitos do Titular**

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

### **Direito de Revogação do Consentimento**

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

<b>Local e Data:</b>	_____, _____ de _____ de _____
<b>Assinatura do Titular:</b>	_____

A não assinatura implica no não consentimento para tratamento de dados pessoais.

O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo Ifes em consonância à Lei 13.709 não anula seu direito a matrícula e os direitos e deveres decorrentes desta.

Avenida Rio Branco, 50, Santa Lúcia – Telefone: 27 3357-7500 29056-264 – Vitória/ES – ifes.edu.br